

Corregedoria Geral do Ministério Público

Assessoria Jurídica Ministerial

RECOMENDAÇÃO CGMP N° 002/2014

O EXCELENTESSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 16, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 12/1994 (LEI ORGÂNICA ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento por este Órgão Correcional das atividades desenvolvidas pelos membros do Ministério Público, em especial nos casos de exercícios cumulativos de Promotorias;

CONSIDERANDO os deveres insculpidos nos incisos V e XIII, do artigo 72, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com suas alterações;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça que:

I - Ao assumirem seus exercícios cumulativos, informem a esta Corregedoria Geral, quais os dias em que comparecerão às Promotorias, inclusive, para o atendimento ao público; e

II- Caso já se encontrem no exercício cumulativo, comuniquem os dias em que comparecem.

Recife, 22 de agosto de 2014.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

PORTARIA CGMP N° 005/2014

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, §1º, inciso II, 96, 96-A, 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), e suas alterações posteriores; bem assim no artigo 247 da Lei Complementar Federal nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

CONSIDERANDO os elementos colhidos no procedimento de Solicitação de Informações n.º 17/2014, os quais revelam a ausência do(a) Bel(a), ... Promotor(a) de Justiça em exercício pleno na ... Promotoria de Justiça ... com atuação no ... ao Plantão Ministerial da Capital, do(a) ... para o qual havia sido(a) escalado(a), em regime de plantão, pelo Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) prefezido(a) Promotor(a) de Justiça não atendeu à solicitação desta Corregedoria-Geral no sentido de esclarecer o fato noticiado no supracitado expediente, vez que não respondeu ao Ofício CGMP n.º 0680/2014-SP, muito embora o tenha recebido (certidão de fls. 39);

CONSIDERANDO que tais fatos revelam, em tese, a prática de conduta descrita no artigo 81, V (ausência injustificada aos atos judiciais nos quais se faça exigível a presença da instituição), da LOEMP, passível da aplicação da penalidade de censura, bem como o descumprimento de mandamento estabelecido pela LOEMP, em especial daquele previsto no artigo 72, inciso XI ("alimentar as bases de dados, apresentar relatórios e prestar informações solicitadas pelos órgãos da instituição");

CONSIDERANDO, enfim, incumbir a este Corregedor-Geral do Ministério Público a atribuição de instaurar Processo Disciplinar contra Membro da Instituição, presidindo-o e indicando as sanções administrativas cabíveis, conforme disciplinam os artigos 16, inciso V, e 96, caput, ambos da LOEMP;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário com o fim de apurar a responsabilidade do(a) Bel(a), ... Promotor(a) de Justiça em exercício pleno na ... Promotoria de Justiça ... pela prática dos fatos acima noticiados, os quais, uma vez comprovados, implicarão na quebra de deveres funcionais, notadamente das prescrições contidas no artigo 72, inciso XI, e 81, inciso V, da LOEMP, cujas sanções disciplinares encontram-se previstas nos artigos 80, inciso II, e 81, inciso V, do mesmo diploma legal;

II – Designar as Procuradoras de Justiça Norma Mendonça Galvão de Carvalho e Laise Tarsila Rosa de Queiroz para, sob a presidência do Corregedor-Geral, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar, devendo a instalação, início e conclusão dos trabalhos ocorrer no prazo de sessenta (60) dias, contado da publicação desta Portaria;

III – Nomear a Promotora de Justiça Patrícia Carneiro Tavares, Assessora da Corregedoria-Geral, para secretariar a Comissão Processante.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2014

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 503/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I- Dispensar a pedido o servidor ALBERTO RIVELINO SPINELLI MACHADO, matrícula nº 188.025-0, da função de Gerente da Divisão Ministerial de Webdesign e Multimídia;

II- Designar o servidor GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES BEZERRA, matrícula nº 188.802-1, para a função de Gerente da Divisão Ministerial de Webdesign e Multimídia;

III- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 504/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I- Dispensar a pedido o servidor JULIO MARAVITCH MAURÍCIO NETO, matrícula nº 188.943-5, da função de Gerente do Departamento Ministerial de Sistemas de Informações, atribuída através da Portaria POR-PGJ N°746/2013;

II- Designar o servidor ALBERTO RIVELINO SPINELLI MACHADO, matrícula nº 188.025-0, para a função de Gerente do Departamento Ministerial de Sistemas de Informações;

III- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESCISÃO AO CONTRATO MP N° 002/2013, celebrado com a Empresa CONSULTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.858.916/0001-26, referente à rescisão do Contrato MP nº 002/2013, celebrado em 23.01.2013, cujo objeto é Reforma do pátio interno do Ed.Paulo Cavalcanti destinado a sediar as Promotorias de Justiça desta Comarca e seus órgãos auxiliares. Fundamento Jurídico: artigos 77,78, incisos I, II e III e 79, inciso I da Lei nº 8.666 alterada.

RESCISÃO AO CONTRATO MP N° 035/2012, celebrado com a Empresa CONSULTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.858.916/0001-26, referente à rescisão do Contrato MP nº 035/2013, celebrado em 22.10.2012, cujo objeto é Reforma e adaptações para casa situada na Rua do Futuro nº 14, Gracás, Recife/PE (item 2), destinado a sediar as Promotorias de Justiça desta Comarca e seus órgãos auxiliares. Fundamento Jurídico: artigos 77,78, incisos I, II e III e 79, inciso I da Lei nº 8.666 alterada.

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação n.º 008/2014 da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 06/2014, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação da empresa J.A.D. Araújo & Cia. Ltda., CNPJ nº 08.072.308/0012-07, para prestação de serviços de hotelaria (locação de espaço e fornecimento de coffee break) para a realização do treinamento do Arquimedes, Taxonomia e Sistema de BI para membros e servidores da cidade de Arcoverde/PE, a ser realizado em 26.08.2014, pelo valor total de R\$ 1.810,00 (Um mil, oitocentos e dez reais). Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada Empresa.

Recife, 22 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Data da Sessão de Abertura: 05.09.2014, Sexta-feira.

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Entrega das propostas de preços	Até 05.09.2014, sexta-feira	Até às 14:00m*
Abertura das propostas de preços	05.09.2014, sexta-feira	às 14h:05m*
Inicio da disputa - Etapa de lances	05.09.2014, sexta-feira	às 14h:20m*

* Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras: www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7358/7343.

Recife, 22 de agosto de 2014.

Adeildo José de Barros Filho
Pregoeiro CPL/SRP

Promotorias de Justiça

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

RECOMENDAÇÃO n° 01/2014

(INQUÉRITO CIVIL N.º 2010.32.025)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício na 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, fundamentando-se especialmente no art. 5º, Parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº12/1994 c/c o art. 201, § 5º, 'c', da Lei nº 8.069/90 e Resolução CSMP nº 001/12:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis e, para tanto, efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (art. 201, VII e 201, § 5º, 'c', da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça na fiscalização das entidades de acolhimento institucional, de apoio sócio-educativo em meio aberto e de apoio sócio-familiar situadas no Município do Recife;

CONSIDERANDO que segundo os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 as entidades de atendimento e seus programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes deverão proceder à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que nos autos do Inquérito Civil nº 2010.32.025 ficou constatado que a entidade Lar Presbiteriano Vale do Senhor, embora tenha deixado de funcionar como acolhimento institucional, continua a desempenhar atividades de atendimento sócio-educativo e de apoio sócio-familiar, sem, no entanto, estar registrada perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

CONSIDERANDO a informação enviada pelo COMDICA de que a entidade Lar Presbiteriano Vale do Senhor não efetuou o último cadastramento perante aquele órgão, razão pela qual teve seu registro cancelado;

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao Ilustríssimo Senhor Diretige da entidade LAR PRESBITERIANO VALE DO SENHOR, que:

1. Apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, as providências adotadas para regularizar o registro perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – COMDICA;

DETERMINANDO, desde já:

1. Oficie-se ao dirigente da entidade, encaminhando a presente Recomendação e solicitando que remeta, por escrito, a este Órgão do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre o acolhimento da mesma;

2. Remetam-se cópias da presente RECOMENDAÇÃO ao Coordenador do COMDICA, para fiscalização e acompanhamento, assim como ao CAOPJ e à Secretaria Geral do Ministério Público, para ciência e publicação no Diário Oficial do Estado;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2014.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira
Promotora de Justiça